

# SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

14 a 20 de março de 2015

## LEGISLAÇÃO NACIONAL

### **Florestas**

**Portaria n.º 77/2015 – D. R. n.º 52/2015, Série I de 2015-03-16**

Aprova o novo Regulamento do Fundo Florestal Permanente

### **Contribuição Extraordinária Sobre a Indústria Farmacêutica**

**Portaria n.º 77-A/2015 – D.R. n.º 52/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-03-16**

Aprova o modelo de declaração da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica (modelo 28) e respetivas instruções de preenchimento.

A **declaração modelo 28** é enviada por transmissão eletrónica de dados, no Portal das Finanças, mediante autenticação com o respetivo número de identificação fiscal e senha de acesso.

#### **A declaração:**

- deve ser submetida durante o mês seguinte ao trimestre a que respeita a liquidação.
- considera-se apresentada na data da sua submissão.

Depois de submetida a declaração, é criada uma referência de pagamento, que deve ser utilizada para o pagamento da contribuição extraordinária.

### **Plano Nacional de Gestão de Resíduos para o horizonte 2014-2020**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-C/2015 – D. R. n.º 52/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-03-16**

Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos para o horizonte 2014-2020

### **Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas**

**Lei n.º 22/2015 – D. R. n.º 53/2015, Série I de 2015-03-17**

Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: porto@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

## **Mercado de Trabalho**

- **Portaria n.º 84/2015 – D.R. n.º 56/2015, Série I de 2015-03-20**

Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho

A presente portaria cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho, que consiste na concessão ao empregador, que seja pessoa singular ou coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, de um apoio financeiro que visa incentivar a contratação de desempregados do sexo sub-representado em determinada profissão.

As profissões em que se considera existir sub-representação de género são aquelas em que não se verifica uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos e que constam em lista anexa ao regulamento específico a elaborar pelo IEFP, a qual será atualizada, anualmente, com base no Relatório Único sobre a atividade social da empresa.

O apoio concedido por esta Medida, consiste numa majoração do apoio atribuído no âmbito:

- a) Da medida Estímulo Emprego.
- b) De futuras medidas de apoio à contratação financiadas pelo IEFP, que não excluam essa majoração.

### **A majoração é de:**

- a) 20% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho a termo;
- b) 30% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho sem termo ou de conversão de contrato de trabalho a termo em contrato de trabalho sem termo.

- **Portaria n.º 85/2015 – D.R.n.º 56/2015, Série I de 2015-03-20**

Cria a medida de Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho

Esta medida destina-se a desempregados, e visa promover e facilitar a integração no mercado de trabalho, implicando mobilidade geográfica, com base em dois tipos de apoios:

- de **mobilidade temporária**, para as situações de celebração de contrato de trabalho com duração superior a um mês, cujo local de trabalho diste, pelo menos, 50 quilómetros da residência do desempregado
- de **mobilidade permanente**, no caso de mudança de residência e celebração de contrato de trabalho com duração igual ou superior a 12 meses ou criação do próprio emprego, cujo local de trabalho ou de criação do próprio emprego diste, pelo menos, 100 quilómetros da anterior residência do desempregado.

**Apoio à mobilidade temporária:** corresponde ao valor de 50 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) por mês, ou fração, de duração do contrato de trabalho, não podendo exceder seis meses.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: porto@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenberg, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

**Apoio à mobilidade permanente** compreende:

- a) Comparticipação nos custos da viagem dos membros do agregado familiar para a nova residência.
- b) Comparticipação nos custos de transporte de bens para a nova residência.
- c) Um apoio correspondente ao valor de 50 % do IAS por mês, ou fração, de duração do contrato de trabalho, não podendo exceder seis meses.

Os destinatários da Medida são os inscritos, há pelo menos três meses, como desempregados no IEFP.

A presente Medida é acumulável com outras medidas.

- [Portaria n.º 86/2015 – D.R. n.º 56/2015, Série I de 2015-03-20](#)  
Cria a medida REATIVAR

A medida — REATIVAR — tem o objetivo de promover a reintegração profissional de pessoas desempregadas de longa duração e de muita longa duração, com mais de 30 anos de idade, através da realização de estágios profissionais, com uma duração de 6 meses, propiciando um contacto com o mercado de trabalho, num contexto de formação, e promovendo a aquisição de competências, suscetíveis e desejavelmente certificáveis, visando o efectivo reingresso no mercado de trabalho.

---

**Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

**Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: porto@cip.org.pt

**Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

## LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

### Limites máximos de resíduos de pesticidas no interior e à superfície dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais

- **Regulamento (UE) 2015/399 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2015**  
Altera os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de 1,4-dimetilnaftaleno, benfuracarbe, carbofurão, carbossulfão, etefão, fenamidona, fenvalerato, fenehexamida, furatiocarbe, imazapir, malatião, picoxistrobina, espirotetramato, tepraloxidime e trifloxistrobina no interior e à superfície de certos produtos. **(JO L 71 de 14-03-2015)**
- **Regulamento (UE) 2015/400 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2015**  
Altera os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de óleo de ossos, monóxido de carbono, ciprodinil, dodemorfe, iprodiona, metaldeído, metazacloro, óleo parafínico (CAS 64742-54-7), óleos derivados do petróleo (CAS 92062-35-6) e propargite no interior e à superfície de certos produtos. **(JO L 71 de 14-03-2015)**
- **Regulamento (UE) 2015/401 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2015**  
Altera os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de acetamipride, cromafenozida, ciazofamida, dicamba, difenoconazol, fenepirazamina, fluaziname, formetanato, nicotina, penconazol, pimetozina, piraclostrobin, tau-fluvalinato e tebuconazol no interior e à superfície de determinados produtos. **(JO L 71 de 14-03-2015)**

### Limites máximos de resíduos de substâncias farmacologicamente ativas nos alimentos de origem animal,

#### **Regulamento de Execução (UE) 2015/446 da Comissão, de 17 de março de 2015**

Altera o Regulamento (UE) n.º 37/2010 no que diz respeito à substância «selenato de bário». **(JO L 74 de 18-03-2015)**

DAE  
20.03.2015

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: porto@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>